

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 21/12/2016, Seção 1, Pág. 77.

Portaria nº 1.480, publicada no D.O.U. de 21/12/2016, Seção 1, Pág. 76.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Instituto Santanense de Ensino Superior		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário Sant'Anna, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Gilberto Gonçalves Garcia		
e-MEC N°: 201405167		
PARECER CNE/CES N°: 317/2015	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/8/2015

I – RELATÓRIO

1. DADOS GERAIS DA IES		
Número do processo e-MEC: 201405167		
Processo vinculado: 201405912: Autorização de Curso EAD – Gestão de Recursos Humanos		
Data do protocolo: 24/4/2014		
Mantida: Centro Universitário Sant'Anna	Sigla: UNISANT'ANNA	
Endereço da sede da IES: Rua Voluntários da Pátria, nº 257, Bairro Santana, município de São Paulo, estado de São Paulo.		
Ato regulatório: A IES foi recredenciada pela Portaria MEC nº 1.316 de 18/5/2004, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 19/5/2004. Novo processo de recredenciamento encontra-se tramitando no MEC, tendo sido relatado pelo Parecer CNE/CES nº 109/2013, que aguarda homologação ministerial.		
Mantenedora: Instituto Santanense de Ensino Superior		
Endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 257, Bairro Santana, município de São Paulo, estado de São Paulo.		
Natureza administrativa: Pessoa Jurídica de Direito Privado – Sem fins lucrativos – Sociedade.		
Breve histórico da IES: O Centro Universitário Sant'Anna (UNISANT'ANNA) foi recredenciado pela Portaria nº 1.316 de 18/5/2004, publicada no DOU em 19/05/2004, e oferta atualmente 62 cursos superiores de graduação e 11 cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> . De acordo com os autos, a IES tem como missão <i>formar profissionais cidadãos que saibam pensar e agir, comprometidos com o desenvolvimento, democracia e justiça social</i> . A IES apresenta atualmente Conceito Institucional – CI 3 (2009) e Índice Geral de Cursos – IGC 3 (2013).		
2. RESULTADO IGC		
ANO	CONTÍNUO	FAIXA
2013	1,96	3
2012	2,02	3
2011	1,94	3
2010	1,87	2

2009	1,85	2
2008	1,86	2
2007	1,81	2

3. HISTÓRICO DO PROCESSO

O Centro Universitário Sant'Anna busca por meio do presente processo o seu credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, iniciando-se com a autorização para funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (processo e-MEC: 201405912), com previsão de oferta de 1000 vagas totais anuais.

a) Processo de credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância:

O processo de credenciamento institucional para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância inicialmente tramitou na Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), que, na etapa do Despacho Saneador, após as análises técnicas dos documentos apresentados pela IES, quais sejam, Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, obteve, feitas recomendações, resultado parcialmente satisfatório (22/7/2014).

Na sequência, o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) para os procedimentos de avaliação *in loco*, tanto da instituição quanto do polo a ser credenciado.

- Avaliação Institucional

A visita dos avaliadores ocorreu no período de 6/5/2015 a 9/5/2015. A comissão conferiu à IES o **Conceito Institucional igual a “4” (quatro)**, conforme relatório sob o código nº 113221, atribuindo os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

DIMENSÃO		CONCEITO
1	Organização institucional EAD	5
2	Corpo social	4
3	Instalações físicas	4

Quanto aos apontamentos realizados pelos avaliadores, destacam-se:

Dimensão 1 – Organização Institucional EAD - Conceito 5

Considerando a trajetória do UniSant'Anna - Centro Universitário Sant'Anna, com uma tradição de 45 anos no ensino superior, percebe-se o compromisso da instituição com a seriedade e qualidade das ações desenvolvidas. Instituição de caráter filantrópico, é reconhecida como Centro Universitário desde 1999, tendo por missão, entre outros propósitos, o atendimento a novas demandas sociais por meio de cursos superiores na modalidade a distância, ampliando sua missão e contribuindo para o desenvolvimento humano, social e intelectual da população em sua região de abrangência. Esse compromisso está explícito no PDI com vigência para o quinquênio 2012-2016, onde são contemplados também os objetivos, metas, ações e o plano de gestão para a modalidade. Além desse

documento norteador das políticas e ações do Centro Universitário, foi apresentado um detalhado Projeto de Credenciamento para a implantação da EAD. No ato da visita, a instituição demonstrou atender de forma adequada os requisitos e condições necessárias para a implementação dos programas, projetos e cursos à distância. O plano de gestão para a modalidade é rigorosamente detalhado, agregando, inclusive, cronograma de execução, que vem sendo cumprido.

A unidade responsável para a gestão de EAD é o campus sede do UniSant'Anna, localizado à Rua Voluntários da Pátria, 257/421, no Bairro Santana, na capital paulista. Na unidade está instalado o Núcleo de Educação a Distância – NEAD, que congrega o centro de produção de materiais, equipe de apoio técnico-pedagógica, editoração, diagramação, design gráfico, design de web, programação e desenvolvimento de conteúdo para web. A unidade conta com extensa área reservada aos futuros alunos, com salas amplas, secretaria, sala para coordenador, tutores, laboratórios e toda estrutura de apoio necessária ao bom andamento das atividades.

Dimensão 2 – Corpo Social - Conceito 4

Para apoio ao EaD, além dos técnicos-administrativos, o UniSant'Anna conta com 23 tutores Presenciais e à Distância, atualmente atuando nas frações virtuais dos demais cursos presenciais, podendo estar disponíveis por ocasião da implantação do Curso de Gestão de Recurso Humanos que será na forma de EaD. Existe, previsto no PDI, programação de treinamento contínuo para os tutores para atendimento ao EaD e presencial.

(...) Todos os funcionários do Centro UniSant'Anna são contratados dentro das normas vigentes pela CLT, a maioria no regime de tempo integral, alguns em tempo parcial. Alguns dos indicados que ainda não estão enquadrados como contratados são referenciados com compromisso assinado de intenção, para futura contratação.

Dimensão 3 - Instalações Físicas - Conceito 4

Conforme já mencionado, na “síntese preliminar”, o Centro Universitário Santanna utilizará a mesma infraestrutura já existente nos cursos presenciais, para atender boa parte das atividades previstas para o curso de Gestão em Recursos Humanos na modalidade à distância.

(...) As instalações se mostram bem cuidadas em termos de conforto e limpeza. Há sinalizações e acesso (rampas e elevadores) para as pessoas com deficiência física, não apenas quanto às instalações sanitárias, bem como às pessoas com deficiência visual e auditiva. Tais instalações estão em conformidade com as normas da ABNT em termos de acessibilidade.

Em termos de Biblioteca é importante informar que os periódicos estão disponíveis via digital e na forma impressa. A biblioteca dispõe de sistema informatizado de consulta, ao acervo e de empréstimos, áreas de estudo individual e em grupo. Em princípio, as condições de uso da biblioteca foram consideradas

adequadas às necessidades da EAD.

- Avaliação do Polo de Apoio Presencial: (24911) Unidade Shopping Aricanduva - Av. Aricanduva, Âncora B03, Nº 5.555 - Jardim Sta. Terezinha - São Paulo/São Paulo, código de avaliação: 113222

A visita dos avaliadores ao polo de apoio presencial ocorreu no período de 12/4/2015 a 15/4/2015. A comissão conferiu o Conceito Final igual a “4” (quatro), conforme relatório sob o código nº 113222 e cujas dimensões assim foram avaliadas:

DIMENSÃO		CONCEITO
1	Projeto do polo	4
2	Informações sobre o polo	NAC

Quanto aos apontamentos realizados pelos avaliadores, destacam-se:

Dimensão 1 – Projeto do polo - Conceito 4

(...) O planejamento e implantação do polo de apoio presencial do Centro Universitário Sant’Anna – Unisant’Anna - Unidade Shopping Aricanduva apresenta muito boas condições para a implantação e manutenção para o curso previsto, esta unidade foi criada em 02 de julho de 2007 e está localizada na Avenida Aricanduva, n.º 5555 – Âncora B-03 – Jardim Santa Terezinha – CEP 05.317-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. O curso de Gestão de Recursos Humanos (tecnológico) correlacionado no formulário do sistema e-mec foi autorizado com 500 (quinhentas) vagas, conforme processo e-mec n.º 201405912 de 10/04/2014, Código e-mec 931938, código de avaliação 113230; o PDI (2012-2016) apensado no e sistema e-MEC menciona a expansão de cursos de graduação na modalidade a distância e, dentre eles encontra-se o curso de Gestão de Recursos Humanos.

(...) A justificativa apresentada para a implantação do polo presencial de apoio a educação a distância, unidade Shopping Aricanduva, apresenta muito boas condições para a implantação e manutenção para o curso previsto, no que tange a promoção do ensino.

Dimensão 2 – Informações sobre o polo - Conceito NAC

(...) O polo de apoio presencial de Aricanduva está dotado de recursos de tecnologia de Informação e Comunicação em quantidade e qualidade compatíveis às exigências dos cursos EaD. Os equipamentos são de uso exclusivo do EaD. As TIC incluem o uso de webconference/ tele e videoconferência, projetor multimídia e microcomputadores com acesso à rede banda larga e do tipo wireless.

A Comissão Avaliativa considerou atendidos todos os requisitos legais e normativos em ambas

as avaliações realizadas (sede e polo de apoio presencial).

Por fim, convém destacar que os relatórios de avaliação produzidos pela Comissão não foram impugnados pela IES, nem tampouco pela SERES.

b) Processo de Autorização para oferta do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, na modalidade a distância:

Vinculado à solicitação de credenciamento institucional para a oferta de cursos na modalidade de ensino a distância, está o requerimento do Centro Universitário Sant'Anna – UNISANT para a autorização e funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (processo e-MEC: 201405912), com previsão de oferta de 1000 vagas totais anuais. O processo atendeu satisfatoriamente às exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e pela Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Por conseguinte, o processo foi encaminhado ao INEP para a consecução dos procedimentos de verificação *in loco* das condições de oferta do curso em questão.

A visita da Comissão Avaliadora ocorreu no período de 9/11/2014 a 12/11/2014, obtendo, ao final, o **Conceito de Curso igual a “4” (quatro)**. Os avaliadores produziram o relatório sob nº 113230 e atribuíram os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

	DIMENSÃO	CONCEITO
1	Organização didático-pedagógica	4,1
2	Corpo social (docentes e tutores)	4,2
3	Infraestrutura	4,3

Na conclusão do relatório acima mencionado, assim se manifestaram os avaliadores:

O Centro Universitário Sant'Anna, para o curso de Superior de Tecnologia Gestão de Recursos Humanos, pretende ofertar 500 vagas anuais, para o Polo Rua Voluntários da Pátria, nº 257, atendendo à política didático-pedagógica da instituição e em consonância à sua infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos.

(...) considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas Diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, e neste instrumento de avaliação, o Curso Superior em Tecnologia de Gestão de Recursos Humanos (EaD) da UNISANTANA, modalidade a distância, apresenta um perfil de qualidade MUITO BOM, com o conceito final 4 (quatro).

Em relação aos requisitos legais, a comissão de avaliadores apontou para o atendimento de todos.

Após a realização da avaliação *in loco* e disponibilização do relatório no sistema e-MEC, foi aberta a possibilidade de a IES e a Secretaria se manifestarem acerca do mesmo. Ambas optaram pela não-impugnação do relatório em questão, mesmo havendo divergência quanto ao

número de vagas solicitadas (no cadastro e-MEC constam 1000, e no relatório constam 500). Na sequência, o processo foi encaminhado à SERES, responsável pela análise, manifestação e emissão de parecer final sobre a autorização para funcionamento do curso pleiteado na modalidade a distância, bem como o credenciamento da IES para atuar nessa modalidade de ensino.

c) Consideração final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior:

Ao término da instrução processual dos requerimentos de credenciamento institucional para a oferta de curso superior na modalidade a distância, a SERES, em 21/7/2015, emitiu as seguintes considerações:

(...) considerando as evidências, além das informações prestadas no Despacho Saneador, constata-se que o Centro Universitário Sant'Anna – UNISANT'ANNA atendeu os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente para o credenciamento institucional na modalidade à distância, obtendo média excelente nos conceitos ora avaliados. Os requisitos legais e normativos foram atendidos, conforme relatórios supracitados.

Face ao exposto, somos de parecer favorável ao credenciamento do Centro Universitário Sant'Anna – UNISANT'ANNA para a oferta de cursos superiores na modalidade à distância, bem como do polo de apoio presencial submetido a avaliação in loco e com resultado satisfatório, conforme mencionado acima.

Quanto ao número de vagas, a SERES registrou:

Observa-se, no entanto, que a instituição informou no formulário de protocolo do pedido de autorização do curso em tela, no e-MEC, no campo de vagas; 1.000 vagas totais anuais, número não confirmado pela comissão de avaliadores em seu relatório, que menciona somente 500 vagas totais. Desta forma, somos favoráveis à autorização de 500 vagas totais anuais para o curso em tela.

O parecer final da Secretaria segue *in verbis*:

Por estar em consonância com os requisitos do Decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e nos termos da Portaria nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e do Decreto 5.622/2005, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento para oferta de cursos na modalidade a distância, pleiteado pelo Centro Universitário Sant'Anna – UNISANT'ANNA, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 257, bairro Santana, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantido pelo Instituto Santanense de Ensino Superior, com sede nos mesmos município e Estado, com atividades presenciais obrigatórias na sede e no polo de apoio presencial sito à Avenida Aricanduva, Âncora B03, Nº 5.555, bairro Jardim Santa Terezinha, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, a partir da oferta do curso superior de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos a distância.

4. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

De acordo com os elementos colhidos no presente processo, bem como nos apontamentos feitos no relatório acima, chego à conclusão de que o Centro Universitário Sant'Anna (UNISANT'ANNA) demonstrou ter condições para ofertar cursos na modalidade a distância

acima do referencial mínimo exigido pela legislação vigente.

Ademais, a IES já possui comprovada experiência no ensino superior, fato este que favorece a sua atuação, com qualidade, na modalidade de Educação a Distância (EAD).

Destaco que os resultados do Índice Geral de Cursos (IGC) da Instituição nos últimos três anos foram iguais a “3”, conforme observado no quadro apresentado neste relatório.

Quanto ao número de vagas, por não haver impugnação por parte da IES, tenho que devam permanecer aquelas mencionadas pela Comissão de Avaliadores.

Portanto, considerando o acima exposto, bem como o fato de o presente processo ter sido fartamente instruído, apresentando todas as informações de forma clara e consistente, submeto à Câmara de Educação Superior deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Sant’Anna (UNISANT’ANNA) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 257, Bairro Santana, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantido pelo Instituto Santanense de Ensino Superior, localizado no mesmo endereço da mantida, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, com abrangência de atuação em sua sede, e no seguinte polo de apoio presencial: Unidade Shopping Aricanduva, localizado na Avenida Aricanduva, nº 5.555, Bairro Jardim Santa Terezinha, município de São Paulo, estado de São Paulo, a partir da oferta do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, com oferta de 500 (quinhentas) vagas totais anuais.

Maceió (AL), 6 de agosto de 2015.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 6 de agosto de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente